

## **PRÊMIO TERCEIRA MARATONA FOTOGRÁFICA DE RANCHO QUEIMADO (FOTOGRAFA RANCHO)**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, através da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX / Coordenadoria de Cultura - CCULT, torna público que se realizará a TERCEIRA MARATONA FOTOGRÁFICA DE RANCHO QUEIMADO (FOTOGRAFA RANCHO), na modalidade **REGULAMENTO EXTERNO**, destinada ao recebimento de **FOTOGRAFIAS**. O evento possui parceria com a Prefeitura de Rancho Queimado, O Núcleo de Estudos em Fotografia e Arte – NEFA, O Centro de Artes, Design e Moda – UDESC - CEART e o Espaço de Arte e Cultura Quinta dos Pássaros.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Regulamento:

Anexo I - Dados e anexos para inscrição;

Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem;

Anexo III - Termo de autorização de uso de imagem para menores de 18 anos;

Anexo IV – Termo de Cadastro do participante premiado.

Anexo V - Termo de autorização para participantes menores de 18 anos

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Regulamento estimular processos de integração entre artistas e comunidade por meio da realização da seleção pública de trabalhos, conforme política de cultura da UDESC (Resolução CONSUNI 056/2017 e 080/2022). A programação consistirá na realização de diferentes atividades culturais no seguinte formato: 1) oficinas, palestras, caminhadas fotográficas, leituras de portfólio, varais fotográficos, projeções e demais atividades que ocorrerão nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, além de atividades nas escolas e 2) Maratona nos dias 19 e 20 de outubro.

### **2. DA MARATONA**

A maratona a ser realizada entre os dias 19 e 20 de outubro consiste no registro de 12 temas a serem divulgados de 4 em 4 a partir das 9h do dia 19 de outubro. O registro fotográfico precisa ser realizado na ordem dos temas e as fotos não podem ser manipuladas. Os temas serão definidos pela comissão organizadora e ficarão em sigilo até a hora de início da maratona.

### 3. DA DIVULGAÇÃO E PRAZOS

3.1 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo definidos os prazos conforme tabela abaixo, podendo ser prorrogado, por interesse da instituição.

ATIVIDADES	DATAS
Recebimento das inscrições	Do período de aprovação deste regulamento <b>até as 12h do dia 19 de outubro de 2024.</b>
Envio das Fotografias Realizadas durante a Maratona	Até <b>20 de outubro</b> de 2024, às <b>23h59min</b>
Processo de Seleção	21 de outubro até 13 de novembro de 2024.
Resultado preliminar, com resultado das avaliações da Comissão Julgadora	Até dia 14 de novembro de 2024.
Documentação Complementar	A partir da divulgação do resultado, cada participante contemplado deverá preencher e encaminhar o Anexo IV à Comissão Organizadora em no máximo 5 (cinco) dias corridos.
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Até 23 de novembro de 2024</b>
Publicação das fotografias selecionadas pela comissão julgadora nas redes sociais da PROEX e seus parceiros.	20 de dezembro de 2024

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Regulamento é aberto a todos os(as) interessados;

4.1.1 É vedada a inscrição de trabalhos de servidores da UDESC e bolsistas ou estagiários que atuam diretamente na Pró - Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.1.2 É vedada a inscrição de trabalhos de integrantes da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2 As fotografias inscritas deverão ser inéditas, ter sido produzida na cidade de Rancho Queimado durante o evento terceira maratona FOTOGRAFA RANCHO e na ordem dos temas da maratona.

4.3 A inscrição implicará a total concordância com todas as especificidades deste regulamento, bem como a ciência de que as fotografias concorrentes implicam na concordância, via formulário de inscrição, na Cessão do Direito do Autor para uso da obra fotográfica.

4.4 O presente regulamento estabelece que não é permitida a inscrição de trabalho(s) em grupo.

4.5 Não serão aceitas fotografias cujo conteúdo estimule violência, a prática de crimes ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação; e/ou que contenha transcrição total de dados cadastrais de pessoas jurídicas ou naturais, tais como nome, razão social, número de registro civil ou número de cadastro de pessoa física.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O presente regulamento contemplará os seguintes prêmios:

### **Prêmio Conjunto – Categoria 1.**

1º - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

### **Prêmio Conjunto – Categoria 2.**

1º - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

### **Prêmio Conjunto – Categoria 3 – Infanto-Juvenil (Necessária conta corrente do menor).**

1º - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

2º - R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Prêmio Melhores Fotografias:** Será conferido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para até 10 (dez) melhores fotografias individualmente selecionadas, independente da modalidade e subtema.

5.2 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não dando direito a ressarcimento pecuniário.

5.3 Dos valores dos prêmios serão deduzidos os devidos impostos e taxas de transferência bancária.

## 6. CATEGORIAS

6.1 As categorias serão apenas na modalidade digital divididas em:

6.1.1 Categoria 1 – câmera reflex intercambiáveis (com lentes intercambiáveis);

6.1.2 Categoria 2 – câmera objetiva única (não trocam lentes) ou celular;

6.1.3 Categoria 3 - (Infanto-juvenil – 10 até 15 anos) – câmera objetiva única (não trocam lentes) ou celular.

**6.2** O participante deverá usar somente uma câmera/ou celular durante todo o prêmio e informar o modelo na ficha de inscrição.

**6.3** As câmeras digitais devem gerar arquivos de, no mínimo, 4.0 megapixels e registro em arquivo JPEG. Imagens em RAW não serão consideradas para julgamento.

**6.4** Ficam proibidas manipulações através dos programas Photoshop, Photopaint ou qualquer outro programa de manipulação fotográfica.

**6.5** As fotos selecionadas passarão por perícia técnica. Os meta-dados serão analisados.

**6.6** O participante deverá entregar para a comissão Organizadora apenas 01 (uma) imagem de cada subtema, totalizando 12 (doze) arquivos/imagens na ordem fotografada por temas propostos, por meio da ficha de envio em link a ser disponibilizado aos inscritos durante o evento.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições são gratuitas.

**7.2** Não são aceitos pseudônimos.

**7.3** As inscrições estarão abertas no período de aprovação deste regulamento até 19 de outubro de 2024 às 12h. O participante deverá preencher o formulário disponível no endereço virtual <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf17oiLX8A5xKxej3HkvIZOWFCPzf5qExd6kQTFrdx5kUVsOw/viewform>, condições obrigatórias para a efetiva inscrição (Anexo I).

- a. Efetuar uma (01) inscrição, sendo que, em caso de duplicidade será considerada a inscrição mais recente e desclassificada as demais.
- b. Preencher o formulário de inscrição, contendo campos e anexos citados no Anexo I <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf17oiLX8A5xKxej3HkvIZOWFCPzf5qExd6kQTFrdx5kUVsOw/viewform>;
- c. Anexar o Anexo V assinado pelo responsável legal, nos casos de menores participantes.

**7.4** Envio das imagens realizadas durante a Maratona deverá ser feito até às 23h59min do dia 20 de outubro.

- a. Enviar as fotografias para o link disponibilizado no dia do evento.
- b. Nomear a fotografia com as seguintes informações: título do tema e número de inscrição.
- c. Anexar a fotografia na versão digital, em alta resolução, com no mínimo 2560x1920 pixels e em extensão JPEG/JPG ou PNG. O tamanho máximo do arquivo é de 1GB. O link para envio da fotografia será distribuído na largada da maratona, às 9h da manhã no dia 19 de outubro na Praça Central de Rancho Queimado e também será enviado para o e-mail de inscrição do participante.
- d. Anexar o documento referente ao ANEXO II ou ANEXO III deste regulamento para as obras que apresentarem pessoas que possam ser identificadas, inclusive nos casos em que o autor seja o fotografado.

**7.5** O (a) participante que realizar o procedimento de inscrição incompleto, estará

automaticamente desclassificado (a).

**7.6** Será desclassificado o trabalho que apresentar conteúdo de caráter violento, discriminatório, obsceno e que apresente qualquer tipo de ofensa moral ou que esteja em desacordo com o presente regulamento.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** A seleção das produções fotográficas será realizada por comissão julgadora para este fim:

- a. Caso os documentos de identificação do (a) participante (a) ou os termos de cessão de direitos não estiverem legíveis, a Comissão Organizadora poderá inabilitar a inscrição.
- b. Os participantes que compõe a Comissão Julgadora possuem a prerrogativa de não selecionar produções que comprometam a integridade dos inscritos, do público e/ou dos espaços que abrigar a imagem;
- c. As fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora poderão ser publicadas até 20 de dezembro/2024 na rede social da PROEX, no perfil do *Instagram* @proex.udesc (<https://www.instagram.com/proex.udesc/>). Os parceiros também poderão realizar a publicação dos selecionados em suas redes sociais.

## **9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA**

**9.1** A Comissão Organizadora será composta por membros nomeados pela PROEX.

**9.1.1** A Comissão Organizadora será presidida pelo Coordenador de Cultura da PROEX ou por pessoa designada pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade.

**9.2** A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, sendo estes especialistas na área das artes visuais, todos nomeados pela PROEX.

**9.2.1** A Comissão Julgadora será presidida por pessoa designada pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade.

**9.2.2** Os membros da comissão julgadora:

- a. Não podem atuar participando como colaborador ou orientando qualquer participante.
- b. Ficam impedidos de participar da comissão julgadora, quando ocorrer a participação de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

**9.2.3** O membro da comissão julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **10. DA AVALIAÇÃO**

**10.1** As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios gerais:

- a. Consonância com o tema e subtemas definidos;
- b. Criatividade;
- c. Originalidade;
- d. Composição;
- e. Qualidade Fotográfica (técnica);
- f. Qualidade informativa.

Bem como, estar em conformidade com as regras da Terceira Maratona Fotografia Rancho dispostas neste regulamento.

**10.2** Os resultados das avaliações da Comissão Julgadora, serão realizados até o dia 25 de novembro de 2024. Os (as) selecionados(as) terão até 5 dias para enviar toda a documentação complementar exigida, a partir da data de publicação. Caso não sejam enviadas, serão desclassificados.

**10.3** O resultado final dos premiados, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/proreitoria/proex/ccult> até o dia 06 de dezembro, sendo de total responsabilidade do (a) participante acompanhar essas informações.

**10.4** As decisões da avaliação e premiação terão caráter irrevogável.

## **11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1** A partir da divulgação do resultado, cada participante contemplado deverá preencher e encaminhar o Anexo IV à Comissão Organizadora em no máximo 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, por meio do email [ccult.reitoria@udesc.br](mailto:ccult.reitoria@udesc.br), sob pena de desclassificação e chamada de suplentes.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** O(A) participante contemplado(a) deverá permitir no ato de inscrição via formulário, que todas as ações de divulgação das fotografias possam ser fotografadas e/ou gravadas em áudio/vídeo e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo da UDESC, bem como, incluídos em materiais de divulgação institucional, sempre mencionando a autoria do (a) participante.

**12.2** Todas as responsabilidades jurídicas relativas à fotografia são do (a) autor (a).

**12.3** Não serão aceitas fotografias que contenham imagens de pessoas sem a devida autorização (Anexo II). Para menores de 18 (dezoito) anos, será necessário a autorização expressa do responsável legal (Anexo III), sob pena de desclassificação. Esta documentação deverá ser enviada junto às fotografias, no mesmo formulário online disponibilizado durante o evento.

**12.4** É responsabilidade do(a) inscrito(a) resolver problema técnico, defeitos de qualquer linha telefônica, sistemas de computadores, servidores, provedores, hardware/software, perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador com falha, incompleta, adulterada ou atrasada ou qualquer combinação desta que possa limitar a capacidade do usuário de participar do regulamento.

**12.5** É responsabilidade do(a) inscrito(a) por qualquer dano ao sistema/software de computador ou telefone celular do participante relacionado ou decorrente da participação ou *download* de quaisquer materiais para o envio a esta premiação.

**12.6** É responsabilidade do(a) inscrito(a) por e-mails não entregues resultantes de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva por parte do provedor de serviços de Internet e/ou cliente de e-mail do usuário ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar e-mail.

### **13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

**13.1** Pela adesão ao presente regulamento, o(a) participante autoriza a UDESC a utilizar as fotografias, bem como, as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, sempre mencionando a autoria.

**13.1.1** Os autores cedem direito de publicação e exposição das fotografias à UDESC, na forma deste regulamento.

**13.1.2** As fotografias premiadas poderão fazer parte de uma exposição itinerante, que percorrerá os campi da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), além de outros locais escolhidos, a critério da Instituição.

**13.2** Ao se inscrever no presente regulamento, o(a) participante declara a inexistência de plágio da fotografia, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando quem é de direito, quando for o caso.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste regulamento.

**14.1.1** A inobservância das normas estabelecidas por este regulamento, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

**14.2** Ao (À) participante deste regulamento implica a cessão dos direitos autorais relativos aos trabalhos em favor da UDESC, nos termos do Art. 29 da Lei de Direitos Autorais, aprovada pela Lei 9.610/98.

**14.3** O cronograma poderá ser alterado a critério da UDESC.

**14.4** A UDESC poderá suspender o regulamento, por motivo de força maior, sem que isso caiba ao participante o direito a qualquer reivindicação.

**14.5** O(A) participante autoriza, no ato da inscrição, o uso do seu nome e de sua imagem para a divulgação da imagem fotográfica.

**14.6** No caso de fotografias que identifiquem a(o) participante da categoria infante juvenil, o mesmo deverá enviar no momento da inscrição um Termo de autorização de uso de imagem para menores de 18 anos (Anexo III).

**14.7** Todo material enviado passa automaticamente a compor o acervo da UDESC, conforme autorização concedida no ato da inscrição via formulário..

**14.8** As produções inscritas, premiadas ou não, poderão ser exibidas em meio digital, impresso, ou multimídia com os devidos créditos e autoria conforme autorização concedida no ato de inscrição via formulário.

**14.9** O(A) participante será único(a) responsável pela veracidade da proposta e documentos

encaminhados, isentando a UDESC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.10** A UDESC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(as) participantes por meio eletrônico, caso haja necessidade, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

**14.11** Todos os classificados do regulamento do Prêmio Terceira Maratona Fotografia Rancho, terão direito a um certificado digital de participação, que será enviado ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição, em até sessenta dias após a finalização do regulamento.

**14.12** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão organizadora, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir eventuais questões relativas a este regulamento.

**14.13** O presente regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da UDESC <https://www.udesc.br/proreitoria/proex/ccult>

**14.14** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: [ccult.reitoria@udesc.br](mailto:ccult.reitoria@udesc.br)

Florianópolis, data da assinatura digital

**Thais Lopes Nicolau**  
Coordenadora de Cultura

**Rodrigo Figueiredo Terezo**  
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Comunidade

**José Fernando Fragalli**  
Reitor



## **ANEXO I - DADOS E ANEXOS PARA INSCRIÇÃO**

### **Formulário de inscrição:**

Link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf17oiLX8A5xKxej3HkvIZOWFCPzf5qExd6kOTFrxdx5kUVsOw/viewform>

### **Campos:**

E-mail

Nome Completo

Nome Artístico (se houver)

Nome do Responsável (para menores de idade)

CPF do Participante ou Responsável (Para Menores De Idade)

Endereço

Telefone

Redes Sociais

Categoria

Modelo da câmera/celular

Declaração de aceite de regras do regulamento

Declaração de cessão de uso de imagem

Declaração de liberação de uso de obras enviadas

### **Anexos:**

Autorização para participante menor de idade, quando se aplicar (ANEXO V)

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

#### TERCEIRA MARATONA FOTOGRÁFICA DE RANCHO QUEIMADO - (FOTOGRAFA RANCHO)

Neste ato, (nome) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente na Av/Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO, graciosamente, a Fundação Universidade do  
Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, sediada  
na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, a utilizar a minha imagem, para fins de  
participação nos materiais gráficos desenvolvidos por esta IES, sem limitação de tempo. A autorização inclui o  
uso de todo o material criado que contenha a imagem inscrita no presente certame, da forma que lhe aprover,  
notadamente no que diz com a comunicação ao público, tais como material impresso, mídia digital virtual ou  
física, Internet, Rádio, TV, independente do transporte de sinal e suporte material, que venha a ser utilizado para  
tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações, no Brasil e/ou exterior, divulgada a autoria da  
foto.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo a Universidade do Estado de Santa Catarina o  
uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem. Entendo ainda que  
a Universidade do Estado de Santa Catarina poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer  
modalidade de utilização, por si ou por terceiros – desde que autorizados para fins específicos. Para tanto,  
poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros,  
no todo ou em parte, no Brasil e/ou exterior, a título gratuito, seus direitos de uso e não cabendo a mim qualquer  
direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA MENORES DE 18 ANOS

#### TERCEIRA MARATONA FOTOGRÁFICA DE RANCHO QUEIMADO - (FOTOGRAFA RANCHO)

Neste ato, (nome) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, responsável legal pelo (a) menor (nome) \_\_\_\_\_, AUTORIZO, graciosamente, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, sediada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, a utilizar a minha imagem, para fins de participação nos materiais gráficos desenvolvidos por esta IES, sem limitação de tempo. A autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a imagem inscrita no presente certame, da forma que lhe aprouver, notadamente no que diz com a comunicação ao público, tais como material impresso, mídia digital virtual ou física, Internet, Rádio, TV, independente do transporte de sinal e suporte material, que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações, no Brasil e/ou exterior, desde que divulgada a autoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo a Universidade do Estado de Santa Catarina o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do (a) menor. Entendo ainda que a Universidade do Estado de Santa Catarina poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros – desde que autorizados para fins específicos. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou exterior, a título gratuito, seus direitos de uso e não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título, e assino a presente autorização.

, de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### CADASTRO DO PREMIADO

(somente para os contemplados com prêmio)

Nome:

CPF:

NIT/PIS (Menor de Idade não precisa):

ENDEREÇO

Logradouro: Nº: Complemento: CEP:

Bairro: Cidade: UF:

Celular:

e-mail:

BANCO: Agência: Conta:

Campo para confirmação que a conta bancária informada está vinculada ao CPF do premiado, inclusive para menores de idade.

Descrição da categoria do prêmio:

Valor Total (R\$):

Importante:

Valores de Premiação acima de R\$ 1.903,99 sofre retenção de Imposto de Renda conforme tabela progressiva.

Contas Bancárias de outros bancos que não o Banco do Brasil, tem desconto no pagamento referente a taxa de transferência.

**ANEXO V**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPANTES MENORES DE 18 ANOS**

**TERCEIRA MARATONA FOTOGRÁFICA DE RANCHO QUEIMADO**

**FOTOGRAFA RANCHO**

Eu (nome do responsável) declaro que estou ciente e autorizo (nome completo do participante menor de 18 anos) a participar na Maratona FOTOGRAFA RANCHO nos dias 19 e 20 de outubro de 2024.

(local), (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **I67S8U5S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THAIS LOPES NICOLAU** (CPF: 220.XXX.688-XX) em 09/09/2024 às 14:44:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:53 e válido até 13/07/2118 - 15:11:53.

(Assinatura do sistema)



**JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 09/09/2024 às 15:08:32

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzQzMjZfMzQzNjlfMjAyNF9JNjdTOFU1Uw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00034326/2024** e o código **I67S8U5S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.